



DOCAPESCA

PORTOS E LOTAS, S.A.

REGULAMENTO PARA A EMISSÃO DE GUIAS DE TRANSPORTE

Aprovado pelo Conselho de Administração em ___/___/2013

O Presidente

(José Apolinário)

O Vogal

(Isabel Guerra)

O Vogal

(Pedro Ferreira)

REGULAMENTO DE EMISSÃO DE GUIAS DE TRANSPORTE NA DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, SA

OBJETO E ÂMBITO

1.º

(Documentos de transporte)

1. De acordo com o Regime dos Bens em Circulação, definido pelo Decreto-lei n.º 147/2003, de 11 de julho, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 198/2012, de 24 de agosto e pela Portaria n.º 161/2013 de 23 de abril, a Docapesca, Portos e Lotas SA emite, na sua sede ou no âmbito territorial das suas delegações, documentos de transporte, de ora em diante denominados “guias”, os quais têm de ser obrigatoriamente comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) antes do início do transporte.
2. Quando os bens forem acompanhados de fatura, que contenha todos os elementos obrigatórios das guias de transporte (GT), não há lugar à emissão de guia.
3. Se a fatura contiver estes elementos e for emitida através de sistema electrónico, não há necessidade de a comunicar previamente à AT.

2.º

(Tipos de guias)

Na Docapesca, as guias a emitir podem ser dos seguintes tipos:

- a) Guias de Transporte de Pescado;
- b) Guias de Transferência de Pescado;
- c) Guias de Transporte de Gelo;
- d) Guias de Transporte de Bens.

3.º

(Processamento das guias)

As guias podem ser processadas pelas seguintes vias:

- a) Por via eletrónica, a partir do sítio da Internet da Docapesca;
- b) Manualmente em papel, utilizando-se impressos de tipografia autorizada.

4.º

(Guias Manuais)

1. A via manual só deve ser usada quando não for possível a emissão por via eletrónica.
2. As guias são processadas em três exemplares.
3. O original e o duplicado acompanham os bens, ficando o original para o adquirente ou destinatário e o segundo destina-se às autoridades de fiscalização, no âmbito das suas atividades.
4. O triplicado fica para arquivo da Docapesca.

5.º

(Alteração das guias)

1. Caso, durante o transporte, se altere o local de destino ou se verifique a não-aceitação dos bens pelo adquirente, é obrigatório emitir uma nova guia adicional por via eletrónica ou papel pré-impresso, identificando a alteração e o documento de transporte alterado.
2. As alterações referidas no número anterior têm de ser comunicadas à AT no prazo de 5 dias úteis se o documento adicional for em impresso tipográfico e antes do “novo” transporte, se o documento adicional for uma guia eletrónica.
3. As alterações de guias só podem ser realizadas pelos subutilizadores a que se refere o artigo 10.º.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.º

(Utilização do portal da Docapesca)

1. Na Docapesca o processamento de guias eletrónicas faz-se através de uma aplicação própria sediada no portal da empresa.
2. O acesso à aplicação faz-se pelo endereço <http://guias.docapesca.pt>.

7.º

(Requisitos funcionais)

1. O computador deve possuir *Google Chrome* ou *Mozilla Firefox*.
2. O computador deve estar ligado à Internet e a uma impressora, de preferência a laser.
3. O *Internet Explorer* apenas pode ser utilizado com versões superiores a 9.

4. Para a emissão de guias, os computadores devem ter o programa *ADOBE READER* instalado, sob pena de não as poderem emitir.
5. Após a entrada do Utilizador e respetiva Senha, é efetuada a sua validação.

8.º

(Situações de inoperacionalidade)

1. Em casos de inoperacionalidade do sistema informático de comunicação da Docapesca, as guias são preenchidas manualmente em papel impresso tipograficamente e comunicadas à AT por telefone, para o número 210493950.
2. O acesso ao serviço telefónico deve ser feito com a utilização de uma senha específica criada para o efeito.
3. Ao comunicar os elementos de uma guia por telefone é gerado um código de comunicação telefónica, que comprova a realização da comunicação perante as entidades fiscalizadoras na estrada.
4. Na comunicação telefónica têm que se indicar os seguintes elementos da guia:
 - a) O Número de Identificação Fiscal (NIF) da Docapesca;
 - b) O Número de Identificação Fiscal (NIF) do adquirente;
 - c) A data do processamento da guia;
 - d) A data e hora previstas para o início do transporte;
 - e) Os últimos 4 dígitos do número da guia.
5. Até ao 5.º dia útil seguinte ao da comunicação telefónica, o utilizador tem de inserir no Portal das Finanças o código de comunicação telefónica seguido dos restantes elementos obrigatórios.
6. Em casos de inoperacionalidade do sistema da AT, as guias devem ser emitidas no sistema informático da Docapesca, não havendo lugar a comunicação prévia.
7. Na situação referida no número anterior, a comunicação à AT deve ser efetuada logo que o sistema esteja operacional e sempre até ao 5.º dia útil seguinte.
8. A partir 1 de janeiro de 2014, só se utilizam impressos obrigatoriamente fornecidos por tipografias certificadas pela Autoridade Tributária e distribuídos pela Direção de Exploração (DEXP).

9.º

(Utilizadores)

1. Os Utilizadores são os trabalhadores ou as pessoas autorizadas pelo Conselho de Administração da Docapesca – Portos e Lotas, SA a emitir guias eletrónicas.
2. Os Utilizadores têm de estar registados.

3. Cada utilizador é detentor de um Nome (*login*) e de uma Senha (*password*) de uso pessoal e intransmissível.
4. Os utilizadores são autorizados para a emissão de um ou mais dos 4 tipos de guias, conforme as autorizações definidas superiormente.

10.º

(Subutilizadores)

1. Os subutilizadores são os trabalhadores da Docapesca autorizados pela Docapesca a proceder às alterações de guias eletrónicas e a consultar o sistema.
2. Cada subutilizador é detentor de um acesso telefónico individual.

11.º

(Criação do Código)

1. A comunicação à AT dos elementos da guia por transmissão eletrónica de dados permite a obtenção de um código de identificação para essa guia.
2. O código da AT é gerado por esta entidade de forma automática, quando o utilizador da aplicação <http://guias.docapesca.pt> dê ordem para “Gerar Guia”.
3. O código originado pela AT no momento da emissão de uma guia faz parte integrante do documento de transporte, pelo que apenas se deve iniciar o transporte na posse deste.
4. A Docapesca não cria os códigos da AT.

12.º

(Criação de utilizadores)

1. A criação de utilizadores é da responsabilidade da Direção de Informática, por proposta dos diretores.
2. Caso os utilizadores não sejam trabalhadores da Docapesca, a proposta deve ser instruída com os seguintes elementos:
 - a) Proposta do diretor com a identificação completa do “novo” utilizador, designadamente nome completo, endereço eletrónico e entidade representada;
 - b) Termo de responsabilidade, cujo modelo constitui o anexo I do presente regulamento, assinado pelo utilizador de acordo com o BI/CC.

13.º

(Responsabilidade)

1. O Nome e a Senha atribuídos ao Utilizador e ao Subutilizador são de uso pessoal e intransmissível e o uso indevido dos mesmos são da sua exclusiva responsabilidade.

2. Para além das sanções disciplinares ou penais a que houver lugar, a utilização indevida do nome e da senha de Utilizador leva ao seu cancelamento imediato.

GUIAS DE TRANSPORTE DE PESCADO

14.º

(Especificidades)

As Guias de Transporte de Pescado são emitidas pelos utilizadores registados para o efeito, nas situações em que o pescado já foi sujeito a primeira venda em lota, mas a respetiva fatura não se encontra disponível para acompanhamento do pescado.

GUIAS DE TRANSFERÊNCIA DE PESCADO

15.º

(Noção)

As Guias de Transferência de Pescado são emitidas quando o pescado foi descarregado num determinado porto, mas vai ser submetido à primeira venda numa lota ou posto de vendagem de um porto diferente do da descarga.

16.º

(Preenchimento)

1. O responsável pela emissão de guias preenche obrigatoriamente todos os campos da guia.
2. O campo destinado ao selo de viaturas de transporte de pescado só fica por preencher caso as viaturas não permitam a colocação do mesmo.

17.º

(Valor e cobrança)

1. As guias emitidas no horário normal de funcionamento da lota são cobradas por desconto na maré na lota de destino, de acordo com o tarifário em vigor.
2. As guias emitidas fora do horário normal de funcionamento da lota são cobradas por fatura SAP na lota de origem, de acordo com o tarifário em vigor.
3. As guias emitidas em locais sem permissão de venda estão isentas de cobrança.

18.º

(Obrigações da lota de origem)

Na emissão de guias, a lota de origem está obrigada a:

- a) Pesar todo o pescado;
- b) Preencher todos os campos obrigatórios;
- c) Sempre que possível selar as viaturas;
- d) Após "GERAR GUIA", imprimir três exemplares – original, duplicado e triplicado;
- e) Recolher a assinatura do armador ou do seu representante legal, nos três exemplares;
- f) Arquivar o triplicado e a confirmação da receção em pasta própria para o efeito.

19.º

(Obrigações da lota de destino)

1. A lota de destino está obrigada a:
 - a) Confirmar as quantidades e as espécies registadas na guia;
 - b) Confirmar o n.º de selo da viatura, quando a mesma está selada;
 - c) Assinar e carimbar o original da guia no campo designado "confirmando a receção do pescado constante da presente guia";
 - d) Após a venda informar a lota de origem se as quantidades e espécies correspondem ao registado na guia e se a viatura estava selada conforme indicado;
 - e) Arquivar o original em pasta própria para o efeito.
2. Quando se verificarem disparidades não justificadas nas quantidades e/ou nas espécies, irregularidades quanto ao selo entre a lota de origem e a lota de destino ou no caso do pescado não chegar à lota, a situação é imediatamente reportada à Direção de Exploração, pelos Diretores de Delegação.

20.º

(Guias rasuradas e anuladas)

1. Nos casos em que se verifique a emissão manual da guia de transferência de pescado, as mesmas não são aceites na lota de destino, caso se encontrem rasuradas.
2. Quando se verifique um erro que conduza à anulação da guia, deve a guia ser:
 - a) Inutilizada com dois riscos na diagonal;
 - b) Inscrita a menção "ANULADA";
 - c) Agrafados o original, o duplicado e o triplicado.

GUIAS DE TRANSPORTE DE GELO

21.º

(Noção e Especificidades)

As Guias de Transporte de Gelo são emitidas para transportar gelo:

- a) De um porto para outro destino;
- b) Ou nas situações em que o transporte se realiza no mesmo porto, quando o destino final não seja uma embarcação.

GUIAS DE TRANSPORTE DE BENS

22.º

(Noção e Especificidades)

As Guias de Transporte de Bens são emitidas para acompanhar o transporte de bens da propriedade da empresa, designadamente nas seguintes situações:

- a) Aprestos para venda da propriedade ou na posse da empresa;
- b) Todos os outros bens, tais como:
 - i. Encomendas postais;
 - ii. Subprodutos animais não destinados ao consumo humano;
 - iii. Resíduos.

23.º

(Transporte subprodutos animais não destinados ao consumo humano)

1. Os subprodutos resultantes da atividade da pesca, sempre que transportados para fora das instalações da DOCAPESCA têm que ser acompanhados por uma guia própria, emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), cujo modelo consta do anexo III ao presente regulamento.
2. O documento referido na alínea anterior pode ser adquirido através das Direções Regionais de Serviços Veterinários ou solicitado à DEXP.
3. O preenchimento deste documento obedece a regras específicas descritas em procedimento disponibilizado pela Equipa de Segurança Alimentar da DOCAPESCA.

24.º

(Transporte de resíduos)

1. Todos os resíduos produzidos pela DOCAPESCA sempre que transportados para fora das instalações têm que ser acompanhados por uma guia própria, emitida pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Energia (MAOTE), cujo modelo consta do anexo IV ao presente regulamento.
2. O documento referido na alínea anterior pode ser adquirido na Imprensa Nacional Casa da Moeda ou em locais autorizados (papelarias e lojas do cidadão) ou solicitado à DEXP.
3. O preenchimento deste documento obedece a regras específicas descritas em procedimento disponibilizado pela DEXP/Área do Ambiente.

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

25.º

(Transporte de pescado destinado a instituições de solidariedade social)

1. O transporte de pescado retirado ou não vendido, destinado a instituições de solidariedade social é acompanhado de uma declaração da lota ou do posto de vendagem em que foi colocado à venda, que sempre que aplicável deve conter as seguintes informações:
 - a) Nome e PRT da embarcação;
 - b) Sendo o caso, organização de produtores de que é aderente;
 - c) Espécies e quantidades;
 - d) Instituição de Solidariedade Social a que se destina.
2. O modelo de declaração a que se refere o número anterior consta do anexo II ao presente regulamento e quando se justifique deve ser acompanhado da “Lista de Pescado Retirado”, emitida pela Docapesca.
3. A declaração a que se refere o presente artigo não serve de “Guia de Transporte”.
4. A declaração, em original e duplicado, tem de ser assinada pelo representante da instituição de solidariedade social a que o pescado se destina, ficando o original para a Docapesca.

26.º

(Alimentação do armador e retribuição em espécie do pescador)

1. O pescado atribuído a título de retribuição em espécie aos pescadores que não se destine a ser comercializado e o pescado destinado à alimentação dos armadores deve sair do recinto da lota acompanhado por documento emitido, em triplicado, por

um representante da embarcação que o capturou e autorizado pela entidade que explorar a lota, ou emitido por esta última.

2. O documento a que se refere o número anterior indica:
 - a) A quantidade de pescado a movimentar por espécie;
 - b) A embarcação de proveniência e a que título foi atribuído;
 - c) A identificação do seu beneficiário.
3. O triplicado do documento destina-se à embarcação, o duplicado à entidade que explorar a lota e o original acompanha o pescado.
4. Atendendo à especificidade desta situação, a Guia de Transporte não é emitida pela Docapesca.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

27.º

(Utilização dos impressos das guias em suporte papel da DEXP)

Até 31 de Dezembro de 2013 podem ser utilizados os atuais impressos já fornecidos pela Direção de Exploração.

28.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor a 14 de Outubro de 2013.

Anexo I

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 12º)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Nome completo) _____,

trabalhador da empresa _____, na
Delegação de _____, portador do BI/ Cartão de Cidadão nº
_____ emitido em ___ / ___ / ___, pelo Arquivo de
_____, declara que, para os devidos efeitos legais, assume a
responsabilidade pela prestação das informações à Autoridade Tributária,
decorrentes da entrada em vigor das disposições dos Decreto-Lei nº 197/2012
e 198/2012, ambos de 24 de agosto, referentes a emissão de guias de
transporte.-----

Para tanto a Docapesca disponibiliza um serviço via Internet, cujo acesso à
emissão de guias de transporte, será através de um Código de Utilizador e uma
Palavra-Passe.-----

Mais declara que a utilização do Código de Utilizador e da Palavra-Passe são
igualmente da sua inteira responsabilidade e que quaisquer infrações que
decorram de uma utilização indevida dos mesmos serão integralmente por si
assumidas, quer do ponto de vista pessoal, criminal e patrimonial.-----

(Local, Data) _____, _____

O (A) Declarante (*),

(* Assinatura conforme o BI/Cartão do Cidadão

Anexo II

(a que se refere o nº 2 do artigo 23º)

DECLARAÇÃO

A Instituição _____ (designação da Instituição de Solidariedade Social), sita em _____ declara que recebeu da Organização de Produtores/armador da embarcação _____ a doação do seguinte pescado:

Embarcação (Nome e PRT)	Espécie	Quantidade

A presente declaração não serve de "Guia de Transporte".
Consta como anexo à presente declaração a "Lista do Pescado Retirado" (Riscar quando não for o caso).

Local e data

Nome e assinatura do representante da instituição de solidariedade social:

(Assinatura)

Anexo III

(a que se refere o n.º 1 do artigo 25º)

	Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território	DGAV Direção - Geral de Alimentação e Veterinária	SÉRIE B <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">318541</div>				
	MATÉRIAS DE : CATEGORIA 1 - Destinados exclusivamente à eliminação <input type="checkbox"/> CATEGORIA 2 - Não destinados ao consumo animal <input type="checkbox"/> CATEGORIA 3 - Não destinados ao consumo humano <input type="checkbox"/>		GUIA DE ACOMPANHAMENTO SUBPRODUTOS ANIMAIS E PRODUTOS DERIVADOS				
Mod. 376 / DGV - Preço: Nos termos da legislação em vigor ORIGINAL - Para o destinatário	1- ORIGEM Nome <input style="width: 300px;" type="text"/> N.º de Aprovação <input style="width: 100px;" type="text"/> Endereço <input style="width: 600px;" type="text"/> Pessoa a contactar <input style="width: 250px;" type="text"/> Tel: <input style="width: 150px;" type="text"/>						
	Caracterização dos subprodutos :						
		Bovinos	Ovinos/Caprinos	Suínos	Aves	Prod. de Pesca	Kgs
	Cadáveres	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	Carcças/Carne	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	Miudezas/ Gorduras	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	Ossos	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	M1/M2 retido	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	SPT águas residuais	_____	_____	_____	_____	_____	_____
	Caracterização dos produtos derivados : Natureza do Produto : _____ Espécie : _____ Método de Processamento : _____						
Destino das matérias: <input style="width: 500px;" type="text"/> Total (Kgs) <input style="width: 500px;" type="text"/> Condições de acondicionamento : <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Contentor estanque N.º _____ <input type="checkbox"/> Big-Bags de _____ Kgs <input type="checkbox"/> Sacos de _____ Kgs Viatura selada S/N , n.º _____ por _____ Data ____ / ____ / ____ Assinatura _____							
2. TRANSPORTADOR Nome : <input style="width: 300px;" type="text"/> N.º de Registo <input style="width: 100px;" type="text"/> Endereço : <input style="width: 600px;" type="text"/> Pessoa a contactar : <input style="width: 250px;" type="text"/> Tel: <input style="width: 150px;" type="text"/> Identificação do meio de transporte : Veículo Marca : <input style="width: 150px;" type="text"/> Matrícula : <input style="width: 150px;" type="text"/> Ass. _____							
3. DESTINATÁRIO Nome : <input style="width: 300px;" type="text"/> N.º de Aprovação <input style="width: 100px;" type="text"/> Endereço : <input style="width: 600px;" type="text"/> Pessoa a contactar : <input style="width: 250px;" type="text"/> Tel: <input style="width: 150px;" type="text"/> Data de recepção da matéria dos subprodutos ____ / ____ / ____ Quantidades (Kgs.) : _____ (Assinatura) _____							
E130/PFE, LDA - R. Major Rosa Bastos, 55 A - Montemor - 2670-503 Loures - Cont. N.º 501 774 535 - A. O. M. 1109 de 51-12 - 300 000 páginas de 4 vias - NR 145001 e 410000 s/ra B							

Anexo IV

(a que se refere o n.º 1 do artigo 26º)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Modelo A – GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS N.º 8 72 3 9 4 0

Não aplicável a resíduos hospitalares

1 - PRODUTOR / DETENTOR											
Nome e endereço: _____											
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____											
Pessoa a contactar: _____											
Designação do resíduo _____	Destino do resíduo _____										
Indique o código correspondente (*) <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>											Quantidade _____ kg litros
Assinale com um X qual o estado que melhor descreve o resíduo: Líquido <input type="checkbox"/> Pastoso <input type="checkbox"/> Sólido <input type="checkbox"/>											
(*) Utilize a lista de resíduos em vigor											
Declaração: certifico a exactidão das declarações prestadas e que o destinatário está devidamente autorizado a receber este resíduo.											
Data ____/____/____	_____ (Assinatura)										

EXEMPLAR PARA O PRODUTOR OU DETENTOR

2 - TRANSPORTADOR			
Nome e endereço: _____			
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____			
Pessoa a contactar: _____			
Identificação do meio de transporte			
Condições de acondicionamento do resíduo			
TIPO <input type="checkbox"/> Tambor <input type="checkbox"/> Barrica de madeira <input type="checkbox"/> Jerricane <input type="checkbox"/> Caixa <input type="checkbox"/> Saco <input type="checkbox"/> Embalagem composite	<input type="checkbox"/> Tanque <input type="checkbox"/> Granel <input type="checkbox"/> Embalagem metálica leve <input type="checkbox"/> Outro (indique qual) _____	MATERIAL <input type="checkbox"/> Aço <input type="checkbox"/> Alumínio <input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Matéria plástica <input type="checkbox"/> Vidro, porcelana ou grés <input type="checkbox"/> Outro (indique qual) _____	N.º DE EMBALAGENS OU RECIPIENTES <div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div>
Data ____/____/____			
_____ (Assinatura do transportador)			

3 - DESTINATÁRIO	
Nome e endereço: _____	
Telefone: _____ Fax: _____ Telex: _____	
Pessoa a contactar: _____	
Data de recepção do resíduo ____/____/____. Identificação do meio de transporte	
Recepção aceite Quantidade _____ kg litros	Recepção recusada Motivo: _____
Data ____/____/____	
_____ (Assinatura)	

Modelo n.º 1428 (Excluído da NCM S.A.)

